



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 3.187/2017
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na importância de **RS 500.500,00** (Quinhentos Mil e Quinhentos Reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.01 Secretaria de Gabinete e Seg. Pública e Trânsito	06.122.0016.3000 Manutenção do Trânsito	4.4.90.52	47.000,00	Tesouro	20
02.03. - Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2006 Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	150.000,00	Federal	60
02.03. - Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2007 Manutenção da Merenda Escolar	3.3.90.30	145.000,00	Estadual	61
02.03. - Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2007 Manutenção da Merenda Escolar	3.3.90.30	70.000,00	Federal	62
02.03. - Fundo Municipal de Ensino	12.365.0004.2098 Subvenção Comunidade Cristã Pilarense Creche	3.3.50.43	40.000,00	Tesouro	75
02.06 Secretaria de Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.2039 Manutenção da Secretaria de Urbanismo	3.3.90.30	40.000,00	Tesouro	148
02.12.- Fundo Municipal de Assistência Social	08.243.0008.2085 - Liberdade Assistida	3.3.90.30	6.000,00	Estadual	221
02.12.- Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2080 - Fortalecendo Família	3.3.90.30	2.500,00	Estadual	230



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Parágrafo Único - Os recursos necessários para a cobertura do crédito são provenientes de:

- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 145.000,00** (Cento e quarenta e Cinco Mil Reais) da Merenda Estadual. Ficha de receita 65
- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 70.000,00** (Setenta Mil Reais) do PNAE- Merenda Escolar. Fichas de receita 49/50.
- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais) do Transporte Federal. Ficha de receita 70.
- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 6.000,00** (Seis Mil Reais) do PSE Média Estadual. Ficha 67
- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 2.500,00** (Dois Mil e Quinhentos Reais) do PSB Estadual. Ficha 66
- **Excesso de Arrecadação**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 127.000,00** (Cento e Vinte e Sete Mil Reais) do IPVA. Ficha 58

Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.865/2013, de 16 de dezembro de 2013, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 16 de Novembro de 2017.

ANTONIO JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I